



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Cria Comissão Especial para análise e apuração dos fatos narrados no Parecer Técnico da Controladoria Municipal nº 040/2024.

A Mesa Diretora da Câmara do Município de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais e regimentais, precisamente o estabelecido no §1º do Art. 37 do Regimento Interno c/c com a deliberação plenária pela abertura de procedimento legislativo, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo a Comissão Temporária Especial, voltada estritamente à análise e apuração do informado no Parecer Técnico nº 040/2024, pela Controladoria Geral do Município, considerando as atribuições constitucionais e legais de controle e fiscalização conferidos ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Nos termos da deliberação colegiada do Plenário, constituem a comissão os seguintes membros:

I – DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA;

II – ÉDER ÂNGELO DE SOUZA; e

III – JOSÉ ALFREDO DA SILVA.

Parágrafo Único: A comissão contará com (01) um servidor, designado pela Presidência e observadas as atribuições do cargo, para fins de apoio aos trabalhos.

Art. 3º – Os trabalhos e procedimentos da comissão de que trata a presente Resolução, observará o disposto no Regimento Interno.

Art. - 4º Fica estabelecido o prazo de 60(sessenta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos e emissão do relatório final, prorrogável aquele justificadamente por solicitação expressa do Presidente da Comissão Especial e devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos e diante de toda a documentação apresentada e eventuais manifestações oficiais será emitido o competente relatório circunstanciado, o qual será



Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver.º Presidente Agripino Gonçalves de Souza

submetido à aprovação do Plenário e encaminhado, a depender do constatado, aos órgãos e autoridades competentes para a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Alto Rio Doce/MG, 13 de agosto de 2024.



MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG



EDER ÂNGELO DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG



DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA

Secretário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG





Câmara Municipal de Alto Rio Doce-MG

Ed. Ver. Presidente Agripino Gonçalves de Souza

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo analisar e apurar o constante no Parecer Técnico nº 040/2024 de autoria da Controladoria Geral do Município, a qual traz fatos graves afetos a legitimidade das contas e informações oficiais apresentadas no bojo da Prestação de Contas do período compreendido de janeiro a junho do exercício de 2024.

Legitimada está o Poder Legislativo Municipal considerando que os recursos objeto de Prestação de Contas da APAE são aqueles autorizados em Lei a título de subvenção pública. Logo em se tratando de recurso público municipal e devida autorização legislativa, detém a Câmara poder-dever de apuração.


Invariavelmente, abertura do procedimento fora submetida à decisão colegiada do plenário que por unanimidade deliberou pela sua apuração.

A presente proposição, portanto, apenas confere consonância regimental para realização dos atos, materializando a vontade do legislador local.

Alto Rio Doce/MG, 13 de agosto de 2024.


MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG


ÉDER ÂNGELO DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG


DÁRCIO VALÉRIO VIEIRA

Secretário da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG